



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007/18 PR, DE 21 DE JUNHO DE 2018.
Autoria: Ver. Prof. Rafael Barros.

Dispõe sobre a instituição do prêmio Aluno Nota 10 na rede pública municipal, Estadual, Federal e Privada no âmbito da Câmara Municipal de Formosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Fica instituído no Município de Formosa, na forma estabelecida nesta Resolução, o Programa Aluno Nota 10, com a finalidade de premiar os melhores alunos da Rede Municipal, Estadual, Federal e Privada de Ensino ao final de cada ano letivo, criando o Prêmio de Incentivo ao Bom Aluno.

Art. 2º O programa Aluno Nota 10 consiste no reconhecimento e consequente premiação de até 2 (dois) alunos por escola da Rede Municipal, Estadual, Federal e Privada de Ensino.

§ 1º Se houver na mesma unidade escolar Ensino Fundamental e Médio, será homenageado um aluno do Ensino Fundamental e um aluno do Ensino Médio.

§ 2º Se houver na respectiva unidade escolar apenas o Ensino Fundamental, será homenageando um aluno do Ensino Fundamental – séries iniciais (1^a a 5^a) e um aluno fundamental – séries finais (6^a a 9^a).

Art. 3º A escolha dos candidatos à premiação de que trata o artigo 2º desta Resolução iniciará nas escolas municipais, estaduais, federais e privadas quando caberá à equipe gestora da respectiva unidade a identificação do aluno que mais se destacar perante os colegas, por meio da sua frequência às aulas e da maior pontuação em sua média, alcançada por meio das avaliações bimestrais.

Art. 4º Em caso de empate, o critério de desempate a ser utilizado deverá ser o de menor número de faltas.

Parágrafo único. Persistindo o empate, a escolha do aluno a ser indicado deverá ser por sorteio.

Art. 5º Os alunos escolhidos nos termos desta Resolução serão homenageados em ato Solene na Câmara Municipal de Formosa, promovido pela Escola do Legislativo, no encerramento do ano letivo, com a presença de autoridades e da imprensa.

Parágrafo único. A homenagem será feita por meio de entrega de Diplomas aos alunos indicados, devendo ser divulgado aos meios de comunicação antecipadamente o dia e horário da solenidade.

Art. 6º A elaboração da execução do Programa Aluno Nota 10 será desenvolvido pela Escola do Legislativo.

Art. 7º Caberá ao Presidente da Escola do Legislativo regulamentar a presente Resolução no que lhe couber.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007/18 PR, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Câmara Municipal de Formosa, 07 de Agosto de 2018.

Vereador

JUSTIFICATIVA

Com o Projeto Aluno Nota 10, a escola tem compromisso com uma aprendizagem de qualidade, com objetivo de incentivar, de reconhecer e de motivar os alunos a se empenharem nos estudos. Trata-se de um projeto de estímulo ao processo ensino e aprendizagem que valoriza o esforço e a dedicação dos alunos no seu processo educativo e a participação continua dos pais no rendimento escolar dos filhos, assim como o despertar para a leitura – que influencia melhora em todas as disciplinas da grade curricular da escola. O aluno será avaliado em vários aspectos como: freqüência, notas, participação, organização, comportamento, respeito e acompanhamento dos pais.

Projeto “Aluno Nota 10” tem como missão colaborar para desperta e alimentar o apreço pela leitura, escrita, cálculos, produção artística, despertando o interesse e a curiosidade dos alunos na formação de habilidades e competências que irão torná-los cidadãos participativos, engajados e incluídos no mercado de trabalho e na sociedade de modo geral

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.